



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 449/99

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO AO IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ao IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o pagamento no valor de R\$ 20.755,60 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 21.244,60 UFIRs, proveniente da disponibilidade de servidor daquele Instituto com ônus para o Município, cuja dívida contraída no período de junho de 1993 a março de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, no valor de 885,17 UFIRs, a contar do mês de janeiro de 1999.

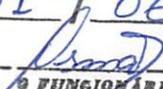
ART. 2º - Para atender as despesas descritas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ART. 3º - A classificação Orçamentária contábil processar-se-á através do Decreto de abertura do crédito autorizado nesta Lei, o qual também indicará o recurso para a compensação do encargo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7294
Lata, 01 / 06 / 99
 O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"